



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI N° 163/1972**

SÚMULA: Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.200,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1°.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), para fazer face às despesas com a pintura de muro e prédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Lei Municipal n° 38, de 1° de abril de 1970, e Lei n° 111 de 09 de novembro de 1971.

**ART. 2°.-** Como recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual quantia da dotação de Departamento de Educação e Cultura (05.30/4.1.1.0-61-a) – Construção de prédios/escolares.

**ART. 3°.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 28 de novembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Otávio Scramin  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 35/1972.**

**Autor: Executivo Municipal.**